



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei

L E I N. 038/92

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica autorizado a abertura na contabilidade Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes despesas do orçamento vigente:

7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.02 Setor de Vias Públicas
3120.05-10.58.5752.019 + Outros S. Encargos... Cr\$ 100.000.000,00
7.05 Setor de Estradas Municipais
3120.01-16.88.5342.024 Mat. Consumo ... Cr\$ 240.000.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGATUBA, 01 DE SETEMBRO DE 1992

Lélio Moura
LÉLIO MOURA

— Prefeito Municipal —

Publicada na data supra.

4-11-92

MARIA REGINA PEREIRA
— Assessor Técnico —